Ofício nº 1667/2022

Parauapebas, 09 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e determina outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) no orçamento vigente, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias referentes às despesas correntes e investimentos essenciais já em andamento, tais como obras e instalações e recuperações diversas, despesas com pessoal e encargos sociais, dívida com INSS, terceirizados, subsídios financeiro e investimento habitacional conforme programação discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 09 de setembro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Exmo. Senhor Presidente e demais vereadores (as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Parauapebas referente ao exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 502.885.328,14 (quinhentos e dois

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte oito reais e quatorze centavos.

A abertura do presente crédito adicional suplementar se faz necessário para reforço de dotações das Secretarias, Fundos e Autarquia, para fazer face às despesas com investimentos obras e instalações e recuperações diversas em andamento, despesas com pessoal e encargos sociais, Dívida com INSS, Terceirizados, subsídios financeiro e investimento.

Esclarecemos que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias de projetos/ou/atividades que não serão executadas neste exercício, porém, não irá comprometer o atendimento feito à população.

Assim, encaminhamos a essa Casa Legislativa este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando e agradecendo antecipadamente aos nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de urgência especial tendo em vista o pagamento dos vencimentos de servidores do mês de setembro.

Esperamos que a presente propositura mereça acolhida e apreciação nessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br